CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Altera a redação do artigo 87 da Resolução nº 06/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

Art. 1º Altera-se a redação do inciso I do artigo 87, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 87.** As comissões permanentes reunir-se-ão:

I - ordinariamente, uma vez por semana durante o expediente, exceto nos feriados, pontos facultativos e quando não houver matéria para análise, sendo deliberados pela Comissão a data e o horário;"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A CCJR é a única Comissão com reunião fixa, ocorrendo semanalmente nos trabalhos dos Vereadores eleitos para a Comissão. Porém, restava incerto o horário em que ela deveria ocorrer. Esse projeto de Resolução tem como objetivo delimitar o horário de expediente para o funcionamento da CCJR, pois verifica-se uma necessidade de acompanhamento por um funcionário da Câmara Municipal, notadamente aquele lotado no cargo de Assistente Legislativo, para cuidar dos processos de gravação e elaboração da ata, redigindo todas as ocorrências e deliberações que venham a acontecer na reunião.

Dessa forma, como não se pode exigir do funcionário o trabalho a qualquer horário do dia, entende-se como necessário a efetivação da norma para que se possa trazer mais formalidade e transparência nos atos legislativos debatidos.

Submetemos o presente Projeto de Resolução à aprovação dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais